

Data: Hora: Matrícul 16/07/202 **TCE-AC** 7:55:15 A 1 101

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

## Relatório de Concessão de Aposentadoria

1. Do Processo

Número SEI: 0019.005691.00594/2025-35

Assunto: Aposentadoria de Servidor Público do Estado

Tipo: Aposentadoria Voluntária (Art. 5°, da EC52/2019)

2. Do Servidor

Matrícula:192570-1Sexo:FemininoNome:VALDA MARIA DE ARAUJO MAIAData de Nascimento:15/11/1967

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO III, REFERÊNCIA 4 Idade: 57

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3. Das Datas

 3.1 - Do Pedido de Aposentadoria:
 02/07/2025

 3.2 - Do Ingresso no Serviço Público:
 12/05/1988

 3.3 - Do Ingresso em Cargo Efetivo:
 12/05/1988

## 4. Do Tempo de Contribuição

(Apuração do tempo de acordo com o art. 27 da LCE nº 154/2005) Obs: [(Bruto - Deduz) x Fator de Conversão] = Total

Empregador	Início	Término	Tempo	Atividade	Bruto	Deduz	Fator	Total
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	12/05/1988	31/12/1993	publico	comum	2060		1	2060
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	01/01/1994	16/07/2025	publico	comum	11520	11	1	11509
Somatório dos Períodos (Excluídos os Período	s Concomita	ntes): (	37 anos 75	dias)	13580			13569

Tempo líquido para fins de aposentadoria: (37 anos 64 dias) 13569

## 5. Da Fundamentação (Art. 5°, da EC52/2019)

De acordo com o art. 5°, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, a servidora que tenha ingressado no serviço público do Estado do Acre em cargo efetivo até 3 de dezembro de 2019 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: 57 anos de idade; 30 anos de contribuição; 20 anos de efetivo exercício no serviço público; 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e um período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, em 3 de dezembro de 2019, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos.

Verifica-se que a servidora preencheu cada um dos requisitos nas seguintes datas:

- em 15/11/2024, completou a idade mínima de 57 anos.
- em 15/05/2018, completou o tempo mínimo de contribuição de 30 anos.
- em 06/05/2008, completou o tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público de 20 anos.
- em 12/05/1993, completou o tempo mínimo de efetivo exercício no cargo de 5 anos.

Preenchidos todos os requisitos, em 15/11/2024, a servidora faz jus a aposentadoria, nos termos do art. 5°, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2°, inciso I, do mesmo artigo.

Version: v0.6.0 Usuário: ICAROF.RAMOS Impresso em16/07/2025 7:55 AM Fabrícia Sá de França Oliveira

Diretora de Previdência Decreto nº 7.794-P/2024